



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º                    /2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A  
UMA FOLGA ANUAL PARA A MULHER REALIZAR  
EXAMES DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA  
E DO COLO DO ÚTERO, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DA SERRA.**

**Art. 1º** - Às servidoras públicas Estatutárias a partir dos 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, no âmbito do Município da Serra.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A saúde das mulheres é uma prioridade nas políticas públicas de saúde, visto que elas representam uma parcela significativa da população que, historicamente, enfrenta desafios específicos relacionados ao cuidado preventivo e ao diagnóstico precoce de doenças.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

O câncer de mama e o câncer de colo do útero são dois dos tipos mais comuns de câncer que afetam as mulheres, e sua detecção precoce é crucial para aumentar as chances de tratamento eficaz e redução da mortalidade.

Estudos demonstram que a realização regular de exames preventivos, como a mamografia e o exame de Papanicolau (Pap), tem um impacto direto na detecção precoce dessas doenças, contribuindo significativamente para a redução da mortalidade feminina.

A mamografia, por exemplo, permite a identificação de alterações na mama antes de se tornarem visíveis ao toque, o que possibilita tratamentos menos invasivos e mais eficazes.

Da mesma forma, o exame de Papanicolau é essencial para identificar alterações no colo do útero que podem evoluir para câncer, mas que, quando detectadas precocemente, têm um alto índice de cura.

Entretanto, a adesão a esses exames preventivos ainda é um desafio, devido a fatores como a falta de tempo, a sobrecarga de responsabilidades familiares e profissionais, e a dificuldade de acesso aos serviços de saúde.

Muitas mulheres, especialmente aquelas que estão inseridas no mercado de trabalho, podem enfrentar obstáculos para agendar e realizar esses exames.

Nesse sentido, a concessão de uma folga anual para a mulher, a fim de realizar exames de controle do câncer de mama e do colo do útero, visa proporcionar a elas a oportunidade de cuidar da sua saúde sem comprometer sua jornada de trabalho.

Essa medida contribui para a conscientização sobre a importância dos exames preventivos e para a criação de um ambiente mais saudável e seguro para todas as mulheres.

Além disso, ao garantir esse direito, o Município reafirma seu compromisso com a promoção da saúde pública e o combate ao câncer, reconhecendo a importância da prevenção como uma ferramenta fundamental para melhorar a qualidade de vida das mulheres e reduzir as taxas de mortalidade por essas doenças.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**

Essa iniciativa também está alinhada com os princípios da equidade, oferecendo a todas as mulheres a oportunidade de realizar exames que, de outra forma, poderiam ser adiados ou negligenciados devido à falta de tempo ou recursos.

Ao priorizar a saúde das mulheres, o Município fortalece a construção de uma sociedade mais justa, consciente e preocupada com o bem-estar de sua população.

Diante de todo o exposto e com objetivo de proteger a saúde das mulheres, justifica-se a apresentação da presente propositura, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 11 de março de 2025.

**WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE**  
**WELLINGTON ALEMÃO**  
**VEREADOR - REDE**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003400330034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Palácio, Judith Leão Castello Ribeiro,  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br](mailto:wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br)

